



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2021

Processo de Compra nº 339/2021

Registro de Preços para aquisição de Óleos e Graxa para a Frota Municipal, (Óleo de motor, óleo dois tempos, óleo de freio ou fluido de freio, óleo de cambio, óleo diferencial, óleo hidráulico, óleo de transmissão, desengraxante, shampoo para lavagem de autos, graxa e limpa baú), conforme anexo I.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de pregão pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O presente edital está sujeito à eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, via internet, toda o trâmite licitatório, até a data de abertura do certame.

O Município de Pedro de Toledo, estado de São Paulo não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO nº 17/2021**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo de Compra nº **339/2021**

Sistema de Registro de Preços

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Óleos e Graxa para a Frota Municipal, (Óleo de motor, óleo dois tempos, óleo de freio ou fluido de freio, óleo de cambio, óleo diferencial, óleo hidráulico, óleo de transmissão, desengraxante, shampoo para lavagem de autos, graxa e limpa baú), conforme anexo I.**

COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ITENS COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP: 03/07/08/09/10/16.

Departamentos interessados: Saúde, Educação Esporte e Cultura, Obras e Engenharia, Assistência Social, e Gabinete do Prefeito.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e as Leis 8.666/1993, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09h30min do dia 09 DE SETEMBRO DE 2021**, no Departamento de Compras, à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo - SP, oportunidade em que serão examinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Óleos e Graxa para a Frota Municipal, (Óleo de motor, óleo dois tempos, óleo de freio ou fluido de freio, óleo de cambio, óleo diferencial, óleo hidráulico, óleo de transmissão, desengraxante, shampoo para lavagem de autos, graxa e limpa baú), conforme anexo I.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 Sejam declaradas inidôneas em **quaisquer esfera** de Governo e não reabilitadas, nos termos da Sumula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador”.

2.2.5 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Departamento de Compras - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo – SP.
DATA: 03/08/2021.
HORÁRIO: 09H30MIN.

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.1.3. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a declaração no ato do credenciamento não terá direito à preferência prevista na Lei nº 123/06.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

Para qualificação como microempreendedor individual deverá apresentar o certificado da condição de microempreendedor individual emitido pelo portal do empreendedor, certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização da Empresa e Negócios – REDESIM.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, seguindo formula abaixo da proposta mais vantajosa para esta Administração;

4.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e anexo com suas especificações.

4.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3. *Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.*

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.5. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

5. HABILITAÇÃO

5.1. *Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Documentos que não contenham validade serão aceitos àqueles com expedição de até 60 dias.

5.2. *Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)

a.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

a.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

a.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

b.2) SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

c) Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.4 - Qualificação técnica

5.4.1. Atestado de Capacidade de Fornecimento, fornecida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais compatíveis, similar ou superior ao objeto licitado em, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para o objeto desta licitação em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membro da equipe de apoio, pelo pregoeiro ou servidor público municipal, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original no ato do credenciamento.

5.5 – Das Documentações

- 5.5.1 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio ou ainda por qualquer autenticação eletrônica ou órgão de imprensa.
- 5.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

6.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

6.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

6.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7 LANCES VERBAIS

7.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8 JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

8.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário.

8.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.9 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 9.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 O disposto no subitem 9.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 9.9.1.

8.9.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro poderá devolver, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06, alterada pela LC 147/2014.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata ou entrega da mercadoria.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 O objeto do presente certame que constará na Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, após manifestação favorável do Departamento Contábil.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a). Se for à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b). Se for à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com as requisições dos Departamentos, todas autorizadas pelos seus respectivos diretores ou quem ele atribuir essa autonomia.

13.2 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a). 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b). 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d. A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:
 - i. Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.9 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) referente à custa de reprodução, ou sem custo pelo site www.pedrodetoledo.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15.10 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (13) 3419 1599, ou para compras@pedrodetoledo.sp.gov.br.

Pedro de Toledo, 25 de Agosto de 2021.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal de Pedro de Toledo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 339/2021

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÓLEO DE MOTOR MINERAL 20w50	LT	658	R\$ 25,23	R\$ 16.601,34
2	ÓLEO DE MOTOR SAE 15w40	LT	2802	R\$ 29,68	R\$ 83.163,36
3 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE MOTOR 10W40	LT	1300	R\$ 30,80	R\$ 40.040,00
4	ÓLEO DE MOTOR 5W30	LT	490	R\$ 34,71	R\$ 17.007,90
5	ÓLEO MINERAL 0W20	LT	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
6	ÓLEO DE DOIS TEMPOS	FC	80	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40
7 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 04 - FRASCOS DE 200ML	FC	74	R\$ 13,46	R\$ 996,04
8 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 03 - FRASCOS DE 200ML	FC	54	R\$ 9,63	R\$ 520,02
9 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 04 - FRASCOS DE 500ML	FC	148	R\$ 23,66	R\$ 3.501,68
10 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 03 - FRASCOS DE 500ML	FC	124	R\$ 18,63	R\$ 2.310,12
11	ÓLEO DE CAMBIO 80W	LT	254	R\$ 26,56	R\$ 6.746,24
12	ÓLEO DIFERENCIAL 90 API	LT	424	R\$ 27,56	R\$ 11.685,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13	ÓLEO DIFERENCIAL 140	LT	100	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00
14	ÓLEO HIDRAULICO 68	LT	2105	R\$ 23,76	R\$ 50.014,80
15	ÓLEO HIDRAULICO 10W30	LT	300	R\$ 34,38	R\$ 10.314,00
16 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF	LT	1149	R\$ 31,61	R\$ 36.319,89
17	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - TAMBOR DE 200KG	TMB	6	R\$ 3.104,00	R\$ 18.624,00
18	GRAXA PARA LUBRIFICACAO - COMUM - BALDE DE 20 LITROS	BD	40	R\$ 427,73	R\$ 17.109,20
19	LIMPA BAÚ - TAMBOR DE 200 LITROS	TMB	4	R\$ 915,50	R\$ 3.662,00
20	DESENGRAXANTE - GALÃO 5 LITROS	GL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
21	SHAMPOO PARA LAVAGEM DE AUTOS - GALÃO 5 LITROS	GL	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
22	PRETINHO PARA LIMPEZA DE AUTOS - GALÃO DE 5 LITROS	GL	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
					R\$ 333.307,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO PORPOSTA COMERCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021****PROCESSO DE COMPRA Nº 339/2021**

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÓLEO DE MOTOR MINERAL 20w50	LT	658	R\$ 25,23	R\$ 16.601,34
2	ÓLEO DE MOTOR SAE 15w40	LT	2802	R\$ 29,68	R\$ 83.163,36
3 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE MOTOR 10W40	LT	1300	R\$ 30,80	R\$ 40.040,00
4	ÓLEO DE MOTOR 5W30	LT	490	R\$ 34,71	R\$ 17.007,90
5	ÓLEO MINERAL 0W20	LT	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
6	ÓLEO DE DOIS TEMPOS	FC	80	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40
7 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 04 - FRASCOS DE 200ML	FC	74	R\$ 13,46	R\$ 996,04
8 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 03 - FRASCOS DE 200ML	FC	54	R\$ 9,63	R\$ 520,02
9 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 04 - FRASCOS DE 500ML	FC	148	R\$ 23,66	R\$ 3.501,68
10 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE FREIO OU FLUIDO DE FREIO DOT 03 - FRASCOS DE 500ML	FC	124	R\$ 18,63	R\$ 2.310,12
11	ÓLEO DE CAMBIO 80W	LT	254	R\$ 26,56	R\$ 6.746,24
12	ÓLEO DIFERENCIAL 90 API	LT	424	R\$ 27,56	R\$ 11.685,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13	ÓLEO DIFERENCIAL 140	LT	100	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00
14	ÓLEO HIDRAULICO 68	LT	2105	R\$ 23,76	R\$ 50.014,80
15	ÓLEO HIDRAULICO 10W30	LT	300	R\$ 34,38	R\$ 10.314,00
16 COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF	LT	1149	R\$ 31,61	R\$ 36.319,89
17	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - TAMBOR DE 200KG	TMB	6	R\$ 3.104,00	R\$ 18.624,00
18	GRAXA PARA LUBRIFICACAO - COMUM - BALDE DE 20 LITROS	BD	40	R\$ 427,73	R\$ 17.109,20
19	LIMPA BAÚ - TAMBOR DE 200 LITROS	TMB	4	R\$ 915,50	R\$ 3.662,00
20	DESENGRAXANTE - GALÃO 5 LITROS	GL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
21	SHAMPOO PARA LAVAGEM DE AUTOS - GALÃO 5 LITROS	GL	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
22	PRETINHO PARA LIMPEZA DE AUTOS - GALÃO DE 5 LITROS	GL	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
					R\$ 333.307,23

Data de entrega da Proposta: __/__/2021, às xx:xx horas.

Esta proposta tem validade de XX(XXXXXX) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ _____,____ (_____).

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão
nº, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

☐ Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar
123/2006.

☐ Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, **ALTERADA** pela Lei Complementar nº
147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, E DE OUTRO A **EMPRESA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.578.530.0001-12, sito na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita – Pedro de Toledo/SP, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e a **EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua , cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG nº _____ SSP-PR e CPF nº _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de óleos e graxa para a frota municipal (óleo de motor, óleo dois tempos, óleo de freio ou fluido de freio, óleo de câmbio, óleo diferencial, óleo hidráulico, óleo de transmissão, desengraxante, shampoo para lavagem de autos, graxa e lima baú).
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, em bomba de combustível própria instalada no município de Pedro de Toledo após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento da entrega prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 para Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 Meses (doze) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo em nenhuma hipótese ser prorrogado.

3. DO VALOR

3.1. O valor unitário por item registrado é de:

Valor Contrato Valor Contrato Extenso, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado mensalmente de acordo com empenho e liquidação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 para Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2. Informar semanalmente o valor de bomba dos combustíveis.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 para Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Pedro de Toledo, xx de xxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/
PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2021

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº XX/2021.

_____ de _____ de 2021

Representante
Nome:
RG:

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº XX/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ DE _____ DE 2021.

Representante
Nome
RG:

MODELO 3

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG

MODELO 4
DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que aceita todas as condições do Edital do Pregão Presencial nº XX/2021 e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG

MODELO 5
DECLARAÇÃO QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta apresentadas no Pregão Presencial nº XX/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG

MODELO 6
MODELO DE REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante).

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/....., CPF nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

....., de de 2021

Local e data

Representante Legal:

OBS. Assinatura (s) com firma (s) reconhecida(s) do (s) outorgante (s) com poderes para este fim conforme contrato social da empresa.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Óleos e Graxa para a Frota Municipal, (Óleo de motor, óleo dois tempos, óleo de freio ou fluido de freio, óleo de cambio, óleo diferencial, óleo hidráulico, óleo de transmissão, desengraxante, shampoo para lavagem de autos, graxa e limpa baú), conforme anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo- Localizada na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, CEP: 11790-000, telefone (13) 3419-1599. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Declaro que retirei o Edital e seus anexos da licitação acima mencionada.

Data _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação por meio do e-mail : compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Seção de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.